

2a.

31

Em os autos do processo em que Manuel Prado pede revisão do inquerito administrativo instaurado pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

O peticionário, ex-empregado da E. F. Araraquara, allegou que a sua exoneração da Companhia Paulista de Estradas de Ferro estava prejudicando a sua reputação como funcionario da E. F. Araraquara, de onde foi, posteriormente, dispensado, tendo servido ali apenas 5 annos, 4 meses e 10 dias;

Considerando que deste facto não compete a este Conselho tomar conhecimento;

Considerando quanto á revisão do inquerito administrativo, que o proprio peticionario confessou nelle as irregularidades de sempre constantes e causas da sua demissão;

Considerando que, nestes autos, o peticionario confessa a sua falta, procurando atenuar sua responsabilidade, com a declaração de ter sido insinuado por companheiros de serviço;

Considerando que, tanto do referido inquerito, como deste processo, não constam provas em apoio da affirmativa do interessado;

Resolveti os membros do Conselho Nacional de Trabalho negar provimento ao presente processo, approvando o acto da Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

Rio de Janeiro, 23 de Julho de 1931.

Henri de A. Lacombe

Presidente

Cecilia Rocha

Relator

Fui presente - J. Leonel da Ressaca Silva

Procurador Geral

Publicado no Diario Official de 15 de Agosto de 1931